

# GUIA COM RECOMENDAÇÕES PARA PARQUES AQUÁTICOS & COMPLEXOS DE ÁGUAS TERMAIS

Combate ao coronavírus



AGÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
TURISMO - SANTUR

GOVERNO DE  
**SANTA CATARINA**



O retorno das atividades nos parques aquáticos e complexos de águas termais em Santa Catarina se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 de cada Região de Saúde e respeitando uma série de recomendações de prevenção à Covid-19.

Para facilitar o conhecimento sobre as normas sanitárias aplicadas nesses espaços, a Agência de Desenvolvimento do Turismo (Santur) apresenta este guia com orientações direcionadas a empreendedores, colaboradores, autoridades de saúde e para a população em geral.

## É bom lembrar que o número de visitantes depende do Risco Potencial da Região de Saúde:

- >> Risco Potencial **GRAVÍSSIMO** (cor vermelha): atividades **proibidas**;
- >> Risco Potencial **GRAVE** (cor laranja): máximo de **40%** da capacidade;
- >> Risco Potencial **ALTO** (cor amarela): máximo de **50%** da capacidade;
- >> Risco Potencial **MODERADO** (cor azul): **sem restrição** no número de visitantes;



# Aos usuários e trabalhadores:

**1** É obrigatório o uso de máscaras por visitantes e trabalhadores, durante todo o período de permanência no local, exceto quando estiverem dentro da água;



**2** A entrada nas dependências do parque aquático ou no complexo de águas termais só será permitida com aferição de temperatura por método digital infravermelho;



**3** O visitante ou trabalhador que apresentar temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C, ou sintomas gripais, como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar no estabelecimento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;



**4** A compra dos ingressos deve ser realizada preferencialmente com cartão, se possível online;



# AOS ESTABELECIMENTOS:

## Recomendações para os gestores e trabalhadores

- 1** Intensificar a desinfecção com álcool a 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, vestiários e armários entre outros;



- 2** Disponibilizar em pontos estratégicos de circulação das pessoas, locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70%, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;



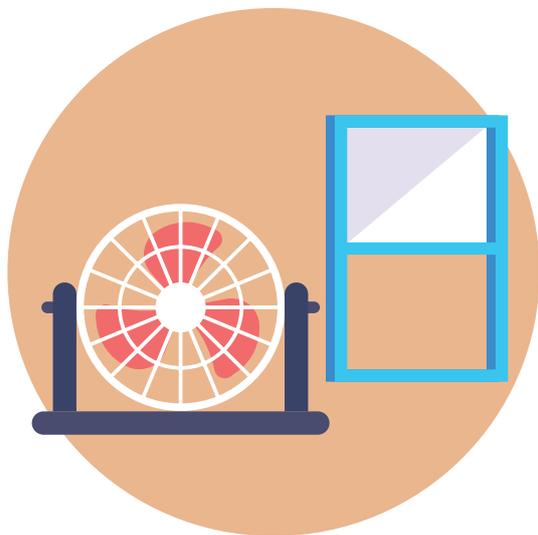
- 3** Intensificar a limpeza de todos os ambientes com desinfetantes próprios para a finalidade;



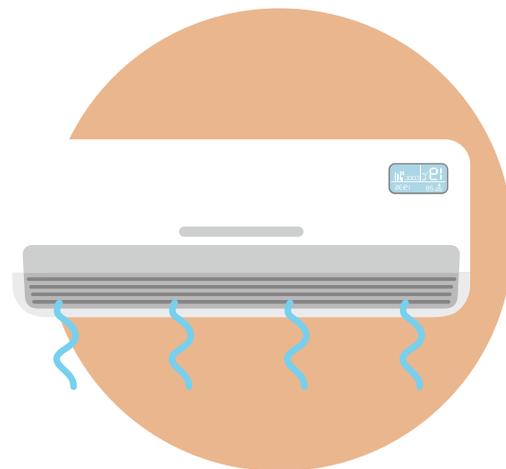
- 4** As máquinas de pagamento por cartão devem ser higienizadas com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestidas de plástico filme;



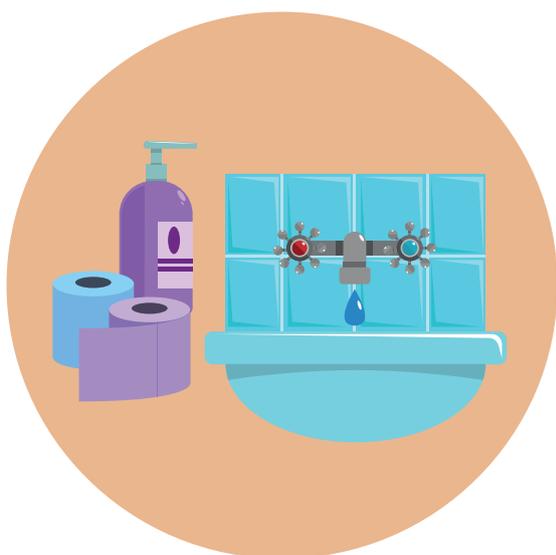
**5** Manter todos os ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;



**6** Manter os aparelhos de ar-condicionado com os filtros e dutos limpos e a manutenção em dia;



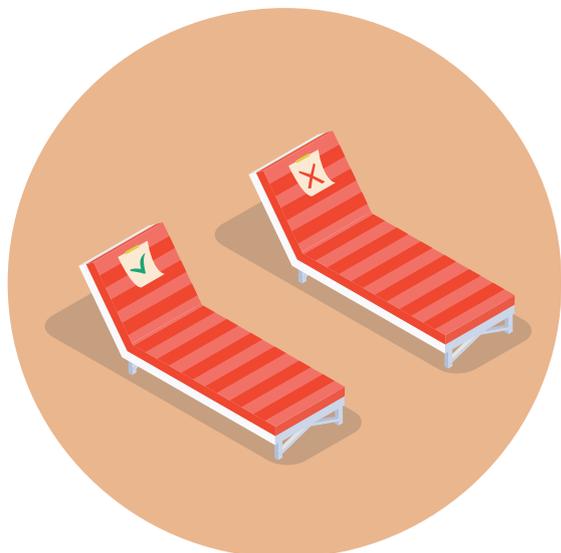
**7** Disponibilizar sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeiras com tampa de acionamento nos lavatórios e sanitários;



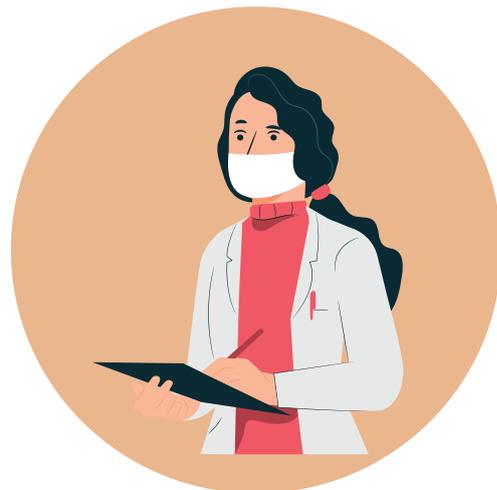
**8** Higienizar, após cada uso, objetos compartilhados como: espreguiçadeiras, cadeiras, mesas, macarrão de piscina, boias, pranchas entre outro;



**9** **Objetos que precisam ser limpos e desinfetados devem ser mantidos separados dos que estão em uso e serem identificados;**



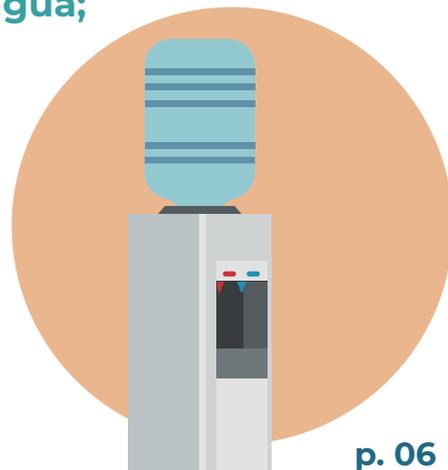
**10** **Monitorar e questionar funcionários, clientes e nadadores se apresentaram sintomas, teste positivo ou se foram expostos a alguém com Covid-19 nos últimos 14 dias;**



**11** **Limitar quaisquer visitantes não essenciais, voluntários e atividades envolvendo grupos ou organizações externas;**



**12** **Assegurar que bebedouros, fontes decorativas, banheiras de hidromassagem, entre outros, sejam seguros para uso após um desligamento prolongado das instalações, para minimizar o risco de doenças associadas à água;**



**13** Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;



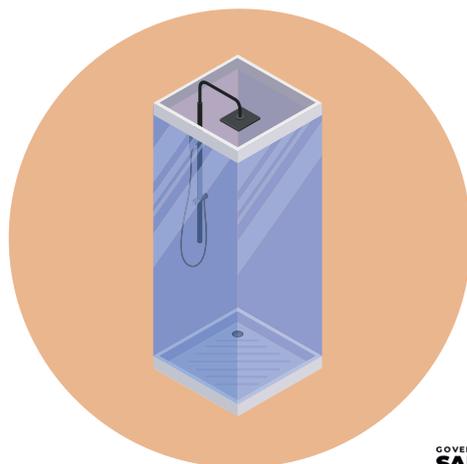
**14** Proibir o compartilhamento de itens como alimentos, equipamentos, brinquedos e suprimentos por pessoas que não sejam do mesmo grupo familiar;



**15** Desencorajar as pessoas de compartilhar itens difíceis de higienizar e desinfetar, como óculos de proteção, prendedores de nariz e snorkels;



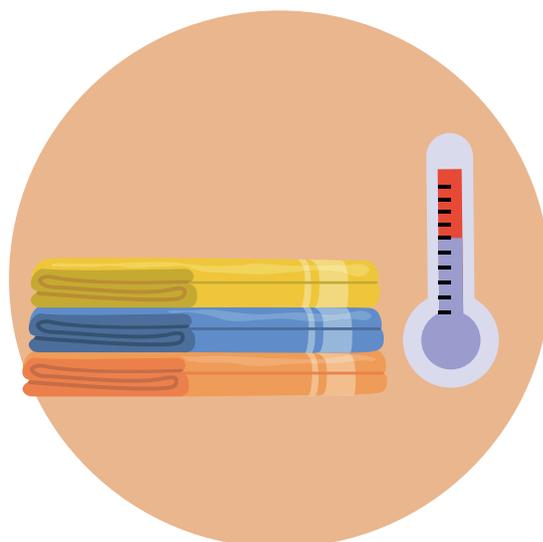
**16** Banhos durante a permanência no parque aquático e/ou complexo de águas termais só podem ocorrer em boxes individualizados, com desinfecção após cada uso. Identificar os boxes já higienizados dos não higienizados;



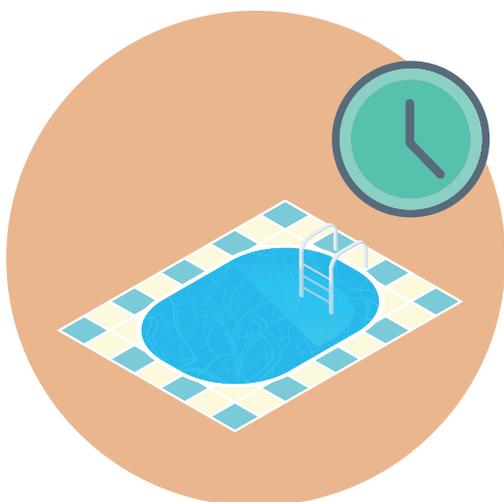
**17** Proteger toalhas e roupas compartilhadas já higienizadas e desinfetadas, de modo que não sejam contaminadas antes do uso;



**18** Lavar toalhas e roupas de acordo com as instruções do fabricante preferencialmente usando a temperatura aquecida. Somente fornecer esses itens para utilização quando estiverem completamente secos;



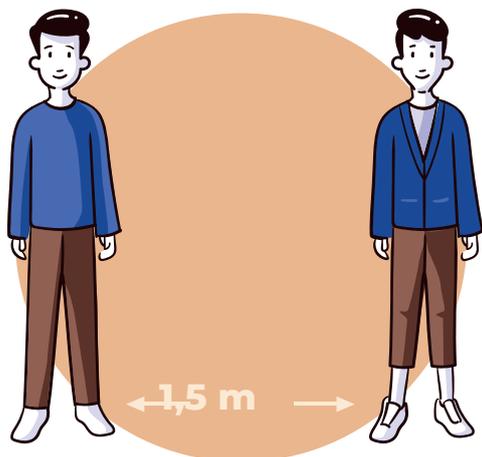
**19** O pH da água deve ser mantido entre 7,2 e 7,8 e a concentração de cloro residual livre deve se situar na faixa entre 0,8 mg/L e 3,0 mg/L, nos locais em que se faz uso de tal produto;



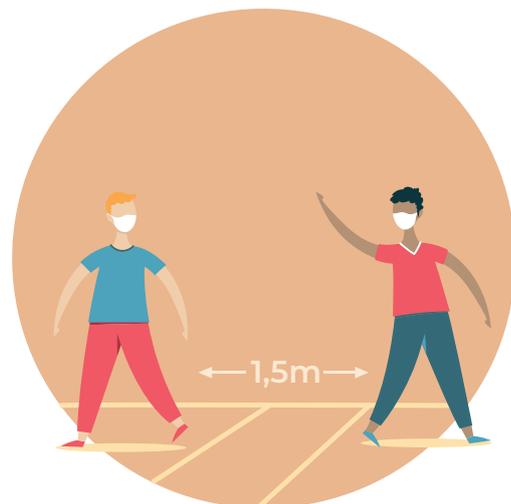
**20** Monitorar os níveis de cloro e pH da água das piscinas de 2 em 2 horas, no mínimo, nos locais em que se faz uso de tal produto;



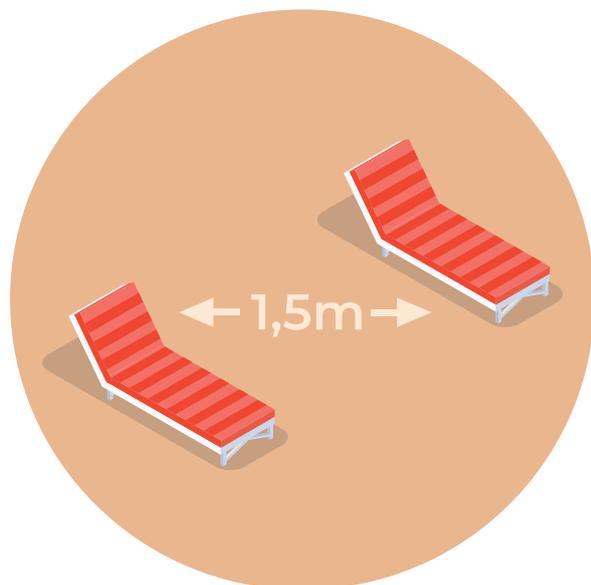
**21** Funcionários e clientes devem manter distanciamento de 1,5 metro daqueles que não são do mesmo grupo familiar, dentro e fora da água;



**22** Utilizar marcações nas filas das atrações e brinquedos para facilitar o distanciamento social;



**23** Mudar o layout do deck para garantir que, nas áreas de pé e de assento, o distanciamento social possa ser respeitado;



**24** Proibir eventos de grupo, encontros ou reuniões, dentro e fora da água, exceto para pessoas do mesmo grupo familiar;



**25** Os pais são responsáveis por orientar e acompanhar as crianças para o cumprimento do distanciamento social;



**26** Controlar o uso de áreas comuns como refeitórios, sanitários, vestiários, consultórios médicos, lavatórios, chuveiros, entre outros, para evitar aglomeração, respeitando 1/3 da capacidade;



**27** Restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins, localizados dentro do parque aquático ou complexos de águas termais, devem seguir as normativas de funcionamento de serviços de alimentação estabelecidas na Portaria 256 de 21.04.2020;



**28** Divulgar em local visível as informações de prevenção à Covid-19



# ATENÇÃO:

A exceção do distanciamento é permitida somente nas seguintes situações:

a) Qualquer pessoa resgatando um nadador em dificuldades, prestando primeiros socorros ou realizando ressuscitação cardiopulmonar, com ou sem um desfibrilador externo automático;



b) Indivíduos em processo de evacuação de um local devido a uma emergência.



# AOS EMPREENDEDORES EM RELAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS

**1** Capacitar os trabalhadores para a realização das atividades, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados;



**2** Limitar o número de trabalhadores ao estritamente necessário;



**3** Adotar medidas internas relacionadas à saúde dos trabalhadores para evitar a transmissão do novo coronavírus, priorizando o afastamento dos trabalhadores de grupos de risco, como pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;



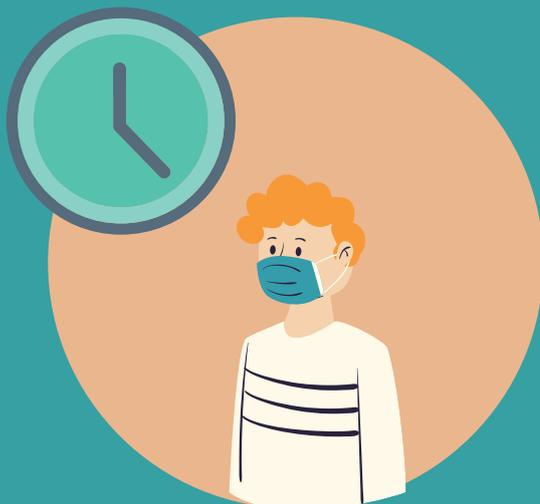
**5** Monitorar os trabalhadores para identificação precoce de quaisquer sinais e sintomas compatíveis com a Covid-19;



**4** Priorizar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, reduzindo, o máximo possível, a circulação de pessoas dentro do parque aquático e/ou complexos de águas termais;



**7** Trabalhadores assintomáticos que tiveram contato com pessoas doentes também devem ser afastados pelo período estabelecido no Manual de Orientações da COVID-19 (Vírus-Sars-COV-2) disponível no site <http://www.dive.sc.gov.br>;



**6** Orientar os trabalhadores ou prestadores de serviço que apresentem sintomas de infecção pelo coronavírus, a buscar orientações médicas e afastá-lo do trabalho.



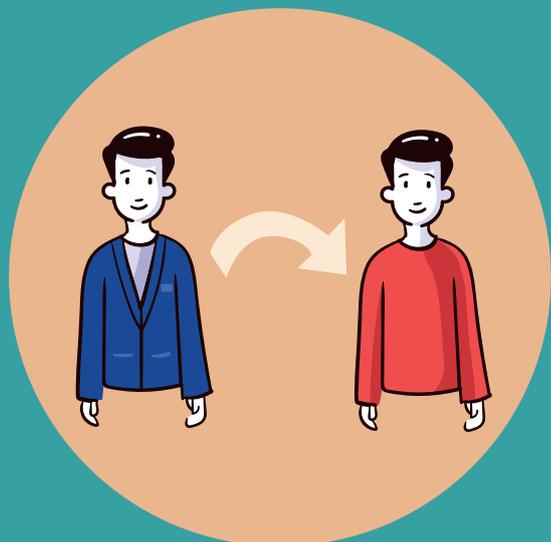
9

Para facilitar a fiscalização pelos estabelecimentos, é recomendável a criação de um sistema de identificação dos grupos que coabitam.



8

Recomenda-se que os trabalhadores realizem a troca da roupa ou uniforme antes do retorno às suas casas;



# FISCALIZAÇÃO

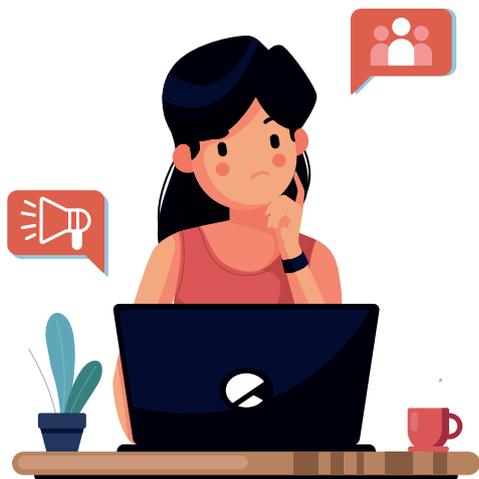
É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar os estabelecimentos e locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

As autoridades de fiscalização deverão analisar se medidas contra aglomerações e distanciamento estão sendo respeitadas. Além disso, verificar o cumprimento das normas de higienização dos locais, o usos de EPIs pelos trabalhadores e orientação aos usuários. Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promover ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor.



## ATENÇÃO

**O não cumprimento do regramento disposto na Portaria implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei 6320/1983.**



# Crie o hábito de monitorar sua saúde!

Caso desenvolva sintomas sugestivos da COVID-19, como febre, tosse e/ou falta de ar, fique isolado e procure orientação médica ligando para o número 136, do Disque Saúde, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

O Governo de Santa Catarina também disponibiliza no site [www.coronavirus.sc.gov.br/](http://www.coronavirus.sc.gov.br) uma triagem online e um canal de atendimento virtual para tirar dúvidas.



PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CORONAVÍRUS  
(COVID-19) EM SANTA CATARINA ACESSE:

[coronavirus.sc.gov.br](http://coronavirus.sc.gov.br)

GOVERNO DE  
**SANTA  
CATARINA**

AGÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
TURISMO - SANTUR

GABINETE DE CRISE

Assessoria de Comunicação

Gerência de Marketing Digital

contato: [ascom@santur.sc.gov.br](mailto:ascom@santur.sc.gov.br)

[www.santur.sc.gov.br](http://www.santur.sc.gov.br)